

LEI Nº 2063, de 14.11.63

"Cria o Distrito de Mundo Novo,
No Município de Iguatemi".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Mundo Novo no Município de Iguatemi, com sede no povoado de mesmo nome, dentro dos seguintes limites: partindo da Cateceira das Sete Quedas no Rio Paraná, pela linha de limites internacional Brasil Paraguai; até atingir a altura da Cateceira do Córrego Avelina; Cué; por este abaixo até o Córrego Jacarei; por este abaixo até sua barra no Rio Iguatemi; por este abaixo até Sete Quedas, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de novembro de 1963, 142º da Independência e 75 da República.

(S) Fernando Correa da Costa
Demostenes Martins

OBSERVAÇÃO DA AGÊNCIA DE PONTA PORÁ

Na Lei 2063, no artigo 1º, foi omitido o Rio Paraná, do qual o Rio Iguatemi é afluente. E as Sete Quedas estão situadas naquele rio.